

LEI Nº 1.714/2008 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral da administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2009, discriminado nos Anexos desta Lei, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 11.226.700,00 (Onze milhões duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais), com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

| | | |
|---|-------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | 10.198.000,00 |
| - Receita Tributária..... | R\$ 683.918,74 | |
| - Receita de Contribuições..... | R\$ 246.100,00 | |
| - Receita Patrimonial..... | R\$ 101.466,00 | |
| - Receita Agropecuária..... | R\$ 19.066,91 | |
| - Transferências Correntes..... | R\$ 10.822.161,11 | |
| - Outras Receitas Correntes..... | R\$ 69.242,46 | |
| -(-) Deduções da Receita Corrente..... | R\$ 1.743.955,22 | |
| RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS | R\$ | 58.000,00 |
| - Receitas de Contribuições..... | R\$ 58.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$ | 970.700,00 |
| - Operações de Créditos..... | R\$ 286.700,00 | |
| - Alienação de Bens..... | R\$ 62.000,00 | |
| - Transferências de Capital..... | R\$ 622.000,00 | |
| TOTAL..... | R\$ | 11.226.700,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

| | | | |
|------------------------------------|------------------|---------------------|---|
| DESPESAS CORRENTES..... | R\$ | 9.078.998,59 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ 4.974.864,98 | | |
| - Outras Despesas Correntes..... | R\$ 4.080.133,61 | | |
| - Juros e Encargos da Dívida | R\$ 24.000,00 | | |

| | | |
|--------------------------------------|-----|----------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 2.086.101,41 |
| - Investimentos..... | R\$ | 1.920.601,41 |
| - Inversões Financeiras..... | R\$ | 0,00 |
| - Amortização da Dívida..... | R\$ | 165.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 61.600,00 |
| TOTAL | R\$ | 11.226.700,00 |

TÍTULO II ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 10.471.834,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 8.535.834,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais) e em R\$ 1.610.000,0000 (um milhão, seiscentos e dez mil reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) transferências para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

| | | |
|--|-----|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 9.501.134,00 |
| - Receita Tributária..... | R\$ | 665.568,74 |
| - Receita de Contribuições | R\$ | 188.100,00 |
| - Receita Patrimonial..... | R\$ | 40.150,00 |
| - Receita Agropecuária..... | R\$ | 19.066,91 |
| - Transferências Correntes..... | R\$ | 10.295.461,11 |
| - Outras Receitas Corrente..... | R\$ | 36.742,46 |
| -(-) Deduções da Receita Corrente..... | R\$ | 1.743.955,22 |
| RECEITA DE CAPITAL | R\$ | 970.700,00 |
| -Operações de Crédito..... | R\$ | 286.700,00 |
| - Alienação de Bens..... | R\$ | 62.000,00 |
| - Transferências de Capital..... | R\$ | 622.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 10.471.834,00 |

Art. 4º - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------------------------|-----|---------------------|
| - DESPESAS CORRENTES | R\$ | 6.555.210,00 |
| - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 3.552.200,00 |
| - Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 2.979.010,00 |

| | | | |
|---------------------------------------|------------|----------------------|--|
| - Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ | 24.000,00 | |
| - DESPESA DE CAPITAL..... | R\$ | 1.925.024,00 | |
| - Investimentos..... | R\$ | 1.759.524,00 | |
| - Amortização da Dívida..... | R\$ | 165.500,00 | |
| - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | R\$ | 55.600,00 | |
| SUB-TOTAL..... | R\$ | 8.535.834,00 | |
| - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... | R\$ | 1.936.000,00 | |
| TOTAL..... | R\$ | 10.471.834,00 | |

TÍTULO III ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2009, estima a Receita em R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 6º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

| | | | |
|-----------------------------------|------------|---------------------|--|
| - RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | 493.000,00 | |
| - Receita Tributária..... | R\$ | 18.350,00 | |
| - Receita Patrimonial | R\$ | 3.450,00 | |
| - Transferências Correntes..... | R\$ | 468.700,00 | |
| - Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 2.500,00 | |
| - RECEITA DE CAPITAL..... | R\$ | 0,00 | |
| - Transferências de Capital..... | R\$ | 0,00 | |
| SUB-TOTAL | R\$ | 493.000,00 | |
| - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... | R\$ | 1.495.000,00 | |
| TOTAL..... | R\$ | 1.988.000,00 | |

Art. 7º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

| | | | |
|---------------------------------------|------------|---------------------|--|
| - DESPESAS CORRENTES | R\$ | 1.860.000,00 | |
| - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ | 1.178.850,00 | |
| - Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 681.150,00 | |
| - DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 125.000,00 | |
| - Investimentos..... | R\$ | 125.000,00 | |
| - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | R\$ | 3.000,00 | |
| TOTAL..... | R\$ | 1.988.000,00 | |

TÍTULO IV
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2009 estima a receita em R\$ 59.516,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e fixa a despesa em R\$ 174.516,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

Art. 9º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | | |
|-----------------------------------|------------|-------------------|
| - RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | 59.516,00 |
| - Receita Patrimonial..... | R\$ | 1.516,00 |
| - Transferências Correntes..... | R\$ | 58.000,00 |
| - Transferências Financeiras..... | R\$ | 115.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ | 174.516,00 |

Art. 10. - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

| | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|
| - DESPESAS CORRENTES | R\$ | 167.516,00 |
| - Outras Despesas Correntes..... | R\$ | 167.516,00 |
| - DESPESAS DE CAPITAL..... | R\$ | 6.000,00 |
| - Investimentos | R\$ | 6.000,00 |
| - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | R\$ | 1.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 174.516,00 |

TÍTULO V
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 202.350,00 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 12 - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| - RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | 144.350,00 |
| - Receita de Contribuições..... | R\$ | 58.000,00 |
| - Receita Patrimonial..... | R\$ | 56.350,00 |
| - Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 30.000,00 |
| RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS..... | R\$ | 58.000,00 |

- Receitas de Contribuições..... R\$ 58.000,00
TOTAL R\$ 202.350,00

Art. 13 - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- **DESPESAS CORRENTES..... R\$ 195.350,00**
- Outras Despesas Correntes..... R\$ 195.350,00
- **DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 5.000,00**
- Investimentos R\$ 5.000,00
- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 2.000,00**
TOTAL..... R\$ 202.350,00

Art. 14 – A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 2, de 08.08.2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

Art. 16 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 17 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18 - O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 19 - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20 - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 21 - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2008, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 24 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de dezembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal